



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
WAVE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
CNPJ/MF 38.315.067/0001-98**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 20 dias do mês de julho de 2023, às 13 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, administradora do **WAVE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO** (“Fundo”), na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 68, § 2º, da Instrução nº 555 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2014 (“ICVM 555”), conforme alterada.

PRESEÇA: Presente os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: 1) Deliberar em sede de Assembleia Geral Ordinária sobre as demonstrações financeiras do Fundo relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2023, devidamente auditadas; 2) Deliberar em sede de Assembleia Geral Extraordinária sobre (i) a alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo: a) Artigo 2º; b) Artigo 10º, “caput” e parágrafo primeiro; 3) consolidação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata; e 4) autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

1) Em Assembleia Geral Ordinária: as demonstrações financeiras do Fundo relativas ao Exercício Social findo em 31 de março de 2023, devidamente auditadas.

2) Em Assembleia Geral Extraordinária: alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo:

a) Artigo 2º, que trata do público alvo, o qual passará a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

“Artigo 2º - O FUNDO é destinado a receber, exclusivamente, aplicações de Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM n. 30, de 12 de maio de 2021, (“Resolução CVM n. 30”) e posteriores alterações, doravante denominado (“Cotista ou Cotistas”).

Parágrafo Único – Conforme faculta a legislação vigente, o FUNDO não elaborará prospecto e não publicará anúncio de início e de encerramento de distribuição.”

b) Artigo 10º, “caput” e parágrafo primeiro, que tratam da taxa de administração, que passará a vigorar com o seguinte e atual teor:



H Σ M Σ R A

“Artigo 10º - Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, controladoria de ativo e passivo, escrituração e contabilidade, observado o disposto no parágrafo primeiro, abaixo, será devido o percentual de 0,08% a.a. sob o Patrimônio Líquido do Fundo, considerando um valor mínimo mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), o que for maior. Será acrescida a remuneração de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pagos uma única vez, no primeiro aporte que o Fundo receber.

Parágrafo Primeiro – Será paga diretamente pelo FUNDO (i) a taxa máxima de custódia correspondente a 0,02% a.a. sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, considerando um valor mínimo mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais); e (ii) a taxa de escrituração de cotas no valor fixo mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a partir do momento em que houver mais de um cotista no FUNDO.”

3) consolidar a redação do Regulamento do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

4) Autorizar o Administrador a tomar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo I à presente Ata (iv) autorizam a Administradora a praticar todos os atos necessários, em razão das deliberações acima aprovadas; e (v) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 77 da ICVM 555.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



H Σ M Σ R A

ANEXO I

VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO

DO

**WAVE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
CNPJ/MF 38.315.067/0001-98**